



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto Sucinto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO DA GFIP, DE RESPONSABILIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

**1.1. Especificação do Objeto:** Contratação de serviços de assessoria técnica no setor de recursos humanos, com elaboração de GFIP mensal, RAIS, DIRF, com envio dos relatórios dos servidores, acompanhamento dos parcelamentos e certidões do Município de BARROQUINHA, junto à Receita, através da Câmara Municipal de Barroquinha.

1.1.2. Os serviços deverão ser realizado de forma padronizada dos atos administrativos, permitindo á administração desta Casa de controle pessoal com adoção de métodos e fluxos operacionais, bem como acompanhar as demandas de atos administrativos, também o acompanhamento da gestão da folha de pagamento visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, afim de orientar as políticas públicas de carreira dos servidores públicos do legislativo e atendimento á consultas do gestor e/ou servidores designados acerca de assuntos de interesse da Câmara Municipal de BARROQUINHA, que podem ser por meio de telefone, e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio de comunicação.

**2. Da Justificativa da Contratação:** O referido procedimento justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços em tela, para a realização das atividades administrativas internas de forma eficaz, relacionadas á área de recursos humanos, devendo elaborar planejamento e orientando o órgão na execução das atividades administrativas.

**3. Do Valor Estimado para a Contratação:** O valo estimado para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.1. A Câmara Municipal de BARROQUINHA não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá á Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**4. Prazo de Prestação dos Serviços:** O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



**5. Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional comprovadamente qualificado, sendo a carga horária do profissional indicado de no mínimo 20 horas/semanal, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

**6. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de BARROQUINHA na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **7 - Das Obrigações da CONTRATANTE**

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de BARROQUINHA, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

#### **8 – Das Obrigações da Contratada.**

8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Câmara Municipal de BARROQUINHA o direito de, a qualquer tempo e sempre que juígar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.3. Indenizar a Câmara Municipal de BARROQUINHA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.





- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
- 8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.10. Facilitar ao solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal de BARROQUINHA às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de BARROQUINHA.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

## 9. Fiscalização.

9.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



9.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

9.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **10. Forma de Pagamento.**

10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de BARROQUINHA, no CNPJ: 00.994.596/0001-92, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de BARROQUINHA.

10.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de BARROQUINHA realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

*Djalnilson Torres Veras*  
DJALNILSON TORRES VERAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.01.03 TP**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do TOMADA DE PREÇOS;

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UD.	V.MÊS	V. TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO DA GFIP, DE RESPONSABILIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE	12	Mês		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$</b>			

A presente proposta importa o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_ . **CGF/RG:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ . **Email:** \_\_\_\_\_



Banco: \_\_\_\_\_ . Agência: \_\_\_\_\_ . Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.**

**Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.**

Local e Data.

PROPONENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

*(Assinatura e Carimbo)*

